

NOTIFICAÇÃO 0001.06/2026

ÀS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

Aos Cuidados: Diretores, Administradores, Gerentes de RH e Departamentos Pessoais.

Ref.: Encerramento do Prazo para Oposição aos Descontos da Contribuição Assistencial (CCT 2026/2027).

Prezados Senhores,

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE, PRESTADORAS DE SERVIÇOS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIA E PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAESCO/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.918.329/0001-88, sediado na Quadra 606 Sul, Av. LO-13, Lote 19, Salas 03 e 05, Palmas/TO, por seu representante legal, vem **NOTIFICAR** as empresas abrangidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, registrada no MTE sob o nº SRT00202/2026, sobre as seguintes obrigações:

1. **Da Decadência do Prazo:** O período regulamentar da CCT para que os trabalhadores manifestassem oposição ao desconto assistencial — por AR, e-mail pessoal ou diretamente na entidade — está definitivamente encerrado e precluso.
2. **Da Obrigatoriedade do Desconto Coletivo:** Diante do encerramento do prazo, e em estrita observância ao Tema 935 de Repercussão Geral do STF, ao art. 513, "e", da CLT e às prerrogativas da Assembleia Geral dos Trabalhadores previstas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, as empresas ficam integralmente obrigadas a efetuar a retenção da contribuição assistencial na folha de pagamento de todos os trabalhadores das categorias abrangidas, sindicalizados ou não, ressalvados estritamente aqueles que exerceram o direito de oposição de forma tempestiva.
3. **Da Não Incidência do Desconto:** A abstenção do desconto aplica-se apenas aos empregados que comprovarem a entrega tempestiva da carta de oposição junto ao sindicato e apresentarem à empresa cópia do protocolo de deferimento emitido pelo SINTRAESCO/TO.
4. **Do Repasse e Encargos:** Os valores retidos pela empresa devem ser repassados ao sindicato até o 10º dia útil do mês subsequente ao desconto em folha. O inadimplemento configura crime de apropriação indébita, sujeitando a empresa à aplicação de multas convencionais, juros de mora e correção monetária previstos no instrumento coletivo.
5. **Do fornecimento das guias:** As guias de recolhimento serão fornecidas exclusivamente pelo SINTRAESCO/TO mediante solicitação. A empresa obriga-se a enviar a relação nominal dos empregados e suas respectivas qualificações (cargos ou funções), juntamente com o valor do desconto individual de cada trabalhador e a soma total dos valores retidos, para o e-mail sintraescoto@gmail.com, visando à emissão da guia dentro do prazo estabelecido na cláusula correspondente da CCT. O envio desses dados atende ao cumprimento de obrigações convencionais, em total conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Cientes do cumprimento rigoroso das normas, firmamos o presente instrumento.

Palmas/TO, 24 de junho de 2026.

João Jodacy Barbosa de Queiroz
Presidente do SINTRAESCO/TO
Tel. (63) 99287-2167